PRODUTOS PROIBIDOS PARA AS DIFERENTES ESPÉCIES E BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

Renata Jorge Anaruma
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
SISA/DDA/SFA-SP

ENAGRO
Escola Nacional de Gestão Agropecuária

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

BOAS PRÁTICAS

Conjunto das técnicas, processos, procedimentos e atividades identificados, utilizados, comprovados e reconhecidos por diversas organizações, em determinada área do saber, como sendo os melhores quanto ao mérito, eficácia e sucesso alcançados pela sua aplicação na realização de uma tarefa.

Manejo

Sanidade

Água

Contenção

Estrutura física

Alimentação

Bem-estar

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

Substâncias Proibidas	Ato Normativo
Avoparcina	Of. Circ. DFPA nº 047/1998
Arsenicais e antimoniais	Portaria nº 31, 29/01/2002
Cloranfenicol e nitrofuranos	IN nº 09, 27/06/2003
Substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas em aves	IN nº 17, 18/06/2004
Olaquindox	IN nº 11, 24/11/2004
Carbadox	IN nº 35, 14/11/2005
Violeta de genciana	IN nº 34, 13/09/2007
Anfenicóis, tetraciclinas, β-lactâmicos (penicilinas e cefalosporinas, quinolonas e sulfonamidas sistêmica)	IN nº 26, 9/07/2009 (Portaria nº 193/1998)
Substâncias com atividade anabolizantes hormonais em bovinos	IN nº 11, 01/12/11
Espiramicina e eritromicina	IN nº 14, 17/05/2012
Colistina	IN nº 45, 22/11/2016
Tilosina, lincomicina e tiamulina	IN nº 1, 13/01/2020

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Profissional manejo rotina propriedade

Profilaxia

Animais adoecem

Médico Veterinário

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

NUNCA use o produto veterinário nas seguintes condições:

» Produto sem o Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

» Prazo de validade vencido

» Embalagem violada

» Mantido em temperatura inadequada

» Rotulagem danificada

» Rotulagem que não esteja em língua portuguesa.

» Rotulagem com etiqueta por cima do prazo de validade.

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Utilize somente produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

» Testes de segurança, eficácia, estabilidade e depleção de resíduos

» Avaliação estudos - legislação MAPA e guias internacionais

» Como identificar?

» Artigo 39º do Anexo do Decreto 5.053/04 - Da rotulagem

» X - nome do órgão registrante, número e data do registro

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Utilize somente produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

» Licenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

sob o nº _____

Nº sequencial/ano

001/19XX → 10.3XX/2020

Sistema SIPEAGRO (farmacêuticos)

SP 000000-9.000001

Estabelecimento — Produto

MAPA
Ministério da Agricultura e do Abastecimento

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Leia atentamente as informações da bula, rótulo-bula, cartucho-bula, rótulo, cartucho ou invólucro

» Ingredientes ativos

»Indicações detalhadas de uso, espécies

» Dose, forma de aplicação

» Advertências, contra-indicações

» Condições de armazenamento

» Período de carência

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Período de carência - antimicrobianos e antiparasitários

» O período de retirada para cada espécie animal deve obrigatoriamente constar da bula, rótulo-bula, cartucho-bula, rótulo, cartucho ou invólucro do produto.

» Evitar a presença de resíduos do produto veterinário nos alimentos como carne, leite, ovos, pescado e mel, acima do permitido e considerado prejudicial à saúde humana - LMRs

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

» Use o produto veterinário apenas na espécie-alvo recomendada

» Não use produtos veterinários por vias de administração não recomendadas.

» Não use produto farmacêutico humano.

» Não use formulações “caseiras”

» O uso de produtos veterinários manipulados é proibido para animais de qualquer espécie animal

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

» **O usuário é responsável pelo uso indevido do produto veterinário**

» O Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004:

» Art. 124 – *Quando ficar comprovado o uso indevido de produto, pelo adquirente ou usuário, contrariando as recomendações para seu emprego, contidas na rotulagem ou na prescrição do médico veterinário, sujeitase o adquirente ou o usuário às cominações do Código Penal.*

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Cuidado ao utilizar vários produtos ao mesmo tempo

» Ocorrências de reações não desejadas

» Suspensão do uso do produto por reações inesperadas

» Consulte o Médico Veterinário

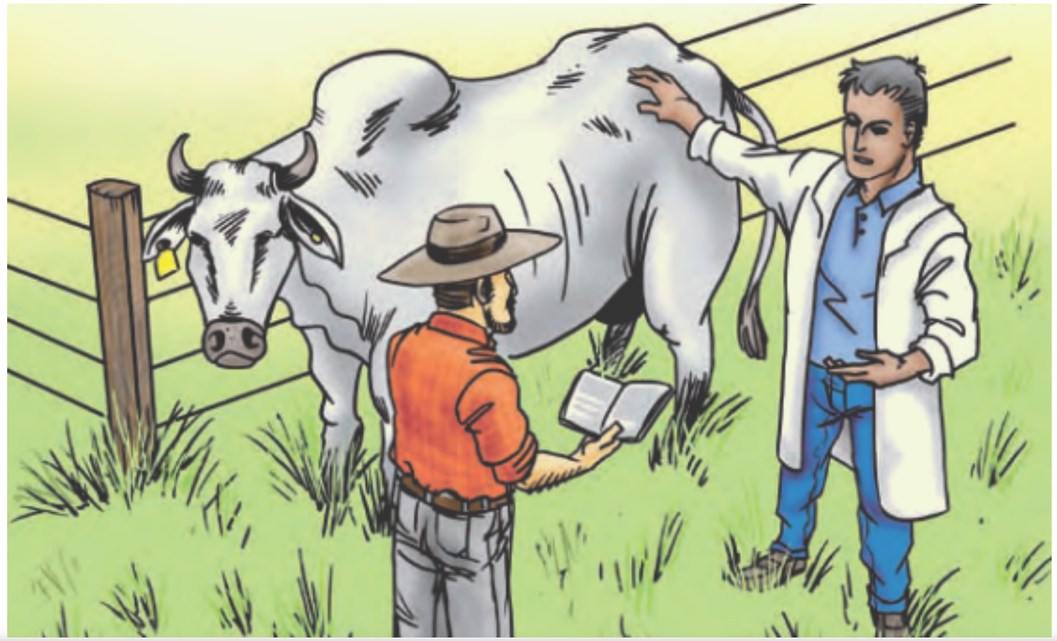

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Procedimentos

» Treinamento de funcionários

» Controle zootécnico - fichas, planilhas, softwares

» Registro de animais (categoria, idade, peso*)

» Registros ocorrências sanitárias

» Administração de medicamentos

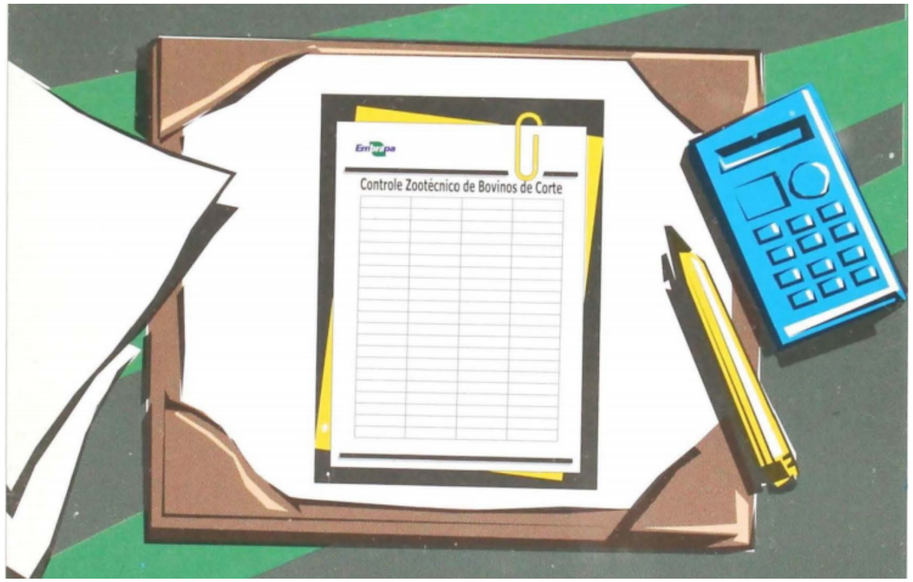

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Ficha de controle de Práticas Sanitárias						
Fazenda:				Ano:		
Data	Ocorrência	Nome do Medicamento	Animais tratados	Período carência (dias)	Data fim carência	Responsável

BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

- A produção de alimentos de origem animal seguros depende de você!
- Manejo consciente
- Fortalecimento Agronegócio
- Sociedade segura

OBRIGADA!

CONTATO:

renata.anaruma@agricultura.gov.br
pv.sp@agricultura.gov.br

ENAGRO
Escola Nacional de Gestão Agropecuária

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

BRASIL
GOVERNO FEDERAL